



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
30 DE JUNHO
DE 2015

ANO XCIX
Nº 21.723

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

1

Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

LEIS

LEI Nº 13.355 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos Municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Várzea da Roça e Várzea do Poço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Várzea da Roça e Várzea do Poço ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a redação constante dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de Baixa Grande, estabelecido na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Mairi - começa no cruzamento do riacho Canabrava com a estrada Itagiro-Cobé (coordenadas -11º 49' 46,90"; -40º 21' 23,80"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Canabravinha (coordenadas -11º 49' 36,70"; -40º 20' 49,26"), desce por este até sua foz no rio Paulista (coordenadas -11º 49' 20,46"; -40º 19' 00,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Cajazeira (coordenadas -11º 48' 35,30"; -40º 17' 48,78"), a sudeste da fazenda Cruzeiro, continua em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Ponto de Mairi no riacho Congonhas (coordenadas -11º 49' 40,61"; -40º 11' 34,93"), desce por este até o cruzamento com a estrada Congonhas-fazenda Lagoa da Extrema (coordenadas -11º 50' 10,54"; -40º 11' 46,91"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Mulungu com a BA-130 (coordenadas -11º 50' 33,15"; -40º 10' 47,56"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro Lagoa Dantas (coordenadas -11º 50' 56,79"; -40º 09' 41,91"), próximo à fazenda Sossego, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Congonhas e do rio Cariru até a nascente do riacho Vista Alegre (coordenadas -11º 50' 44,35"; -40º 07' 50,23"), desce por este até o cruzamento com a estrada fazenda Vista Alegre-Mairi (coordenadas -11º 50' 55,68"; -40º 07' 02,10"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Petrolina (coordenadas -11º 50' 54,82"; -40º 04' 33,45"), desce por este até sua foz no riacho Piauí (coordenadas -11º 50' 22,50"; -40º 03' 37,53"), desce por este até sua foz no rio Cariru (coordenadas -11º 50' 38,29"; -40º 03' 05,87"), desce por este até a foz do rio Taquari (coordenadas -11º 50' 56,57"; -40º 02' 17,21");

II - com o Município de Pintadas - começa na foz do rio Taquari no rio Cariru (coordenadas -11º 50' 56,57"; -40º 02' 17,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Canceiras-fazenda Bom Viver (coordenadas -11º 58' 37,89"; -39º 57' 31,47");

III - com o Município de Ipirá - começa no cruzamento do rio Cariru com a estrada Canceiras-fazenda Bom Viver (coordenadas -11º 58' 37,89"; -39º 57' 31,47"), segue por esta até o entroncamento com a BA-052 (coordenadas -12º 03' 16,26"; -39º 58' 16,49"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do riacho do Pedregulho no rio Vitória (coordenadas -12º 03' 19,18"; -40º 01' 42,08"), desce por este até a foz do rio Jenipapo (coordenadas -12º 09' 12,32"; -40º 02' 15,71");

IV - com o Município de Macajuba - começa no rio Vitória na foz do rio Jenipapo (coordenadas -12º 09' 12,32"; -40º 02' 15,71"), sobe por este até a foz do riacho Boa Paz (coordenadas -12º 09' 03,26"; -40º 02' 23,57"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Santa Luzia-Recurso (coordenadas -12º 06' 31,43"; -40º 04' 47,74"), daí em reta, sentido noroeste, até a cancela da fazenda Taquari (coordenadas -12º 06' 07,00"; -40º 08' 39,49"), na localidade Malhada Nova (Macajuba), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento das estradas Malhada Nova-Recurso-fazenda Taquari (coordenadas -12º 05' 43,31"; -40º 08' 54,05"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa do Cipó-Malhada Nova, conhecido como Cruzeta (coordenadas -12º 06' 01,22"; -40º 09' 43,65"), daí em reta, sentido oeste, até o pontilhão na estrada Nova Cruz-Lagoa do Cipó sobre o rio Paulista (coordenadas -12º 05' 50,38"; -40º 12' 53,56"), sobe por este até a foz do rio Jundiá (coordenadas -12º 05' 47,99"; -40º 13' 00,95"), sobe por esta até a foz do riacho Recreio (coordenadas -11º 58' 36,19"; -40º 20' 00,52"), na fazenda Sossego;

V - com o Município de Mundo Novo - começa na foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11º 58' 36,19"; -40º 20' 00,52"), na fazenda Sossego, daí em reta, sentido nordeste, até o buço na BA-052 sobre o riacho Ouricuri (coordenadas -11º 57' 36,03"; -40º 18' 09,26"), continua em reta, sentido nordeste, até o rio Paulista na foz do riacho Canabrava (coordenadas -11º 54' 29,54"; -40º 16' 27,60"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Itagiro-Cobé (coordenadas -11º 49' 46,90"; -40º 21' 23,80").

§ 2º - Os limites do Município de Capela do Alto Alegre, estabelecidos na forma da Lei nº 6.363, de 08 de janeiro de 1992, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São José do Jacuípe - começa no cruzamento da estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas com o rio Jacuípe (coordenadas -11º 29' 26,09"; -39º 58' 07,18"), desce por este até o ponto de coordenadas -11º 29' 28,93"; -39º 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz;

II - com o Município de Gavião - começa no rio Jacuípe (coordenadas -11º 29' 28,93"; -39º 53' 51,25"), nas proximidades da localidade Vargem da Cruz, daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Vargem da Cruz-Salgado (coordenadas -11º 29' 32,79"; -39º 53' 51,04"), ao sudeste da localidade Vargem da Cruz, segue por esta estrada até o ponto ao norte da fazenda Salgado (coordenadas -11º 30' 26,61"; -39º 54' 08,84"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Salgado-Morroto (coordenadas -11º 33' 21,07"; -39º 53' 52,66"), ao norte da localidade Morroto, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Boiadeira-Tamboril (coordenadas -11º 34' 53,04"; -39º 51' 54,60"), na região da Pedra da Onça, segue por esta estrada até o cruzamento com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11º 35' 26,55"; -39º 45' 59,11");

III - com o Município de Nova Fátima - começa no cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11º 35' 26,55"; -39º 45' 59,11"), daí em reta, sentido sudeste, até o morro da Queimada Nova (coordenadas -11º 37' 35,75"; -39º 43' 02,53"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Canon

ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11º 43' 40,41"; -39º 41' 45,00");

IV - com o Município de Pé de Serra - começa no cruzamento da estrada Capelinha-Nova Fátima com o riacho Canoá ou Mateus (coordenadas -11º 43' 40,41"; -39º 41' 45,00"), desce por este até o cruzamento com a estrada Santo Antônio-São Joaquim (coordenadas -11º 43' 51,33"; -39º 41' 40,74"), segue por esta até o cruzamento com o rio Sacraim (coordenadas -11º 46' 52,62"; -39º 40' 53,47"), sobe por este até a foz do riacho Tomaz (coordenadas -11º 47' 09,94"; -39º 41' 11,31"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11º 49' 28,27"; -39º 42' 36,63");

V - com o Município de Pintadas - começa no cruzamento do riacho Tomaz com a estrada Campo Grande - Serra Branca (coordenadas -11º 49' 28,27"; -39º 42' 36,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o riacho Lanciro na foz do riacho do Gato ou Buraco d'Água (coordenadas -11º 49' 07,54"; -39º 44' 44,36"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Ipirá-Campo Grande (coordenadas -11º 49' 03,30"; -39º 47' 34,98"), segue por esta até o entroncamento com a BA-414 (coordenadas -11º 47' 01,13"; -39º 50' 21,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Cabaceiras (coordenadas -11º 47' 00,78"; -39º 50' 24,94"), segue por esta até o entroncamento com a estrada fazenda Coração de Jesus-Ipirá (coordenadas -11º 45' 19,11"; -39º 50' 26,35"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Canto (coordenadas -11º 44' 24,87"; -39º 53' 05,11"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11º 43' 14,19"; -39º 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus;

VI - com o Município de Mairi - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Ipirá com o rio do Peixe (coordenadas -11º 43' 14,19"; -39º 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, sobe por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11º 41' 14,53"; -39º 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

VII - com o Município de Várzea da Roça - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11º 41' 14,53"; -39º 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, sobe por este até a foz do rio Mandaçaia (coordenadas -11º 40' 18,89"; -39º 55' 28,64"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Tanque de Dentro (coordenadas -11º 38' 51,82"; -39º 57' 22,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11º 38' 29,14"; -39º 57' 11,79"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Muturo (coordenadas -11º 38' 05,24"; -39º 57' 25,11"), desce por este até sua foz no rio Curupaiti (coordenadas -11º 37' 12,07"; -39º 57' 42,43"), desce por este até o cruzamento com a estrada Várzea do Meio-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11º 36' 54,21"; -39º 57' 30,50"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na BA-414 (coordenadas -11º 34' 58,09"; -39º 57' 31,77"), próximo à fazenda Marco, daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada fazenda Tamboril-fazenda Lagoa Dantas, próximo à fazenda Baldo (coordenadas -11º 33' 29,54"; -39º 57' 37,55"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do rio Jacuípe com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11º 29' 26,09"; -39º 58' 07,18").

§ 3º - Os limites do Município de Gavião, estabelecidos na forma da Lei nº 4.410, de 19 de março de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São José do Jacuípe - começa no rio Jacuípe, no ponto de coordenadas -11º 29' 28,93"; -39º 53' 51,25", próximo a localidade Vargem da Cruz, desce



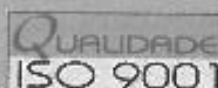
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Governador do Estado
Rui Costa dos Santos
Vice-Governador do Estado
João Felipe de Souza Lado
Secretário da Casa Civil
Bruno Deuster Magalhães e Silva

egba

IMPRESA OFICIAL

Director Geral
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Director Administrativo-Financeiro
Marcelo Emilio Barbosa dos Santos
Director Técnico
Lucas Machado Moreira de Souza



As leitoras: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de seis cadernos:

- 1 - Executivo** - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda das Tribunaes de Contas do Estado e dos Municípios.
- 2 - Judiciário** - Caderno destinado à publicação dos diversos atos da Procuradoria Geral da Justiça e de alguns editais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
- 3 - Legislativo** - Caderno editado sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, destinado à publicação do noticiário, sessões do plenário, projetos de lei e ainda atos administrativos do Poder Legislativo Estadual.
- 4 - Diversos** - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.
- 5 - Licitações** - Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos de Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, felões, dispensas e inexigibilidades e outros.
- 6 - Municípios** - Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

Endereço oficial do Estado da Bahia na Internet:
<http://www.bahia.ba.gov.br>

Empresa Gráfica da Bahia na Internet:
<http://www.egba.ba.gov.br>
e-mail: egba@egba.ba.gov.br

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Manoel Moreira Filho, 189
Fazenda Grande do Riocho
CEP 40.852-000

Das 8h às 12h
e das 13h às 17h

Diário Oficial
Publicações:
Governador: 71 3116-2859/2863
Fax: 71 3244-9892

Particular: 71 3116-2850
Fax: 71 3116-2856
Atendimento ao assinante
71 3116-2855
Encomendas gráficas
71 3116-2857/2858
Microfilmagem/Digitalização
71 3116-2854/2858
Contas a pagar
71 3116-2830
Faturamento e cobranças
71 3116-2895

Tesouraria
71 3116-2877
Materiais e Patrimônio
71 3116-2855
Gerência de RH
71 3116-2851
Comissão de Licitação
71 3116-2832
Compras
71 3116-2828/2900

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares
Capital R\$ 210,00
Interior R\$ 278,60
Estrangeiro R\$ 347,00

Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais
Capital R\$ 90,00
Interior R\$ 127,00
Estrangeiro R\$ 334,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Oportunidade, nota de depósito em nome do órgão público.

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

por este até o ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02");

II - com o Município de Santaluz - começa no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião, no rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), desce por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63");

III - com o Município de São Domingos - começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63"), desce por este até a ponte na BA-416 (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

IV - com o Município de Nova Fátima - começa na ponte sobre o rio Jacuípe na BA-416 (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), segue pela rodovia até o cruzamento com a via da adutora do Sisal (coordenadas -11° 33' 29,70"; -39° 40' 48,66"), segue pela via adutora do Sisal até o cruzamento com a linha de transmissão da EMBRATEL (coordenadas -11° 35' 28,04"; -39° 40' 50,56"), segue pela linha de transmissão até o morro do Tamboril (coordenadas -11° 35' 16,27"; -39° 44' 00,06"), na fazenda Tamboril, daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11");

V - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da nascente do riacho Apolinário com a estrada Boiadeira-Tamboril (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 34' 53,04"; -39° 51' 54,60", na região da Pedra da Onça, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Salgado-Morroto (coordenadas -11° 33' 21,07"; -39° 53' 52,66"), ao norte da localidade Morroto, daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Vargem da Cruz-Salgado (coordenadas -11° 30' 26,61"; -39° 54' 08,84"), ao oeste da fazenda Salgado, segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 29' 32,79"; -39° 53' 51,04", no sudeste da localidade Vargem da Cruz, daí em reta, sentido norte, até o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25"), nas proximidades da localidade Vargem da Cruz.

§ 4º - Os limites do Município de Mairi, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Várzea do Poço - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), desce por este até o ponto na barragem Poço dos Foles (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

II - com o Município de Várzea da Rocha - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Leque (coordenadas -11° 38' 35,00"; -40° 10' 34,67"), continua em reta, sentido leste, até o entroncamento da BA-130 com a estrada para a localidade Cansunção (coordenadas -11° 38' 33,64"; -40° 08' 15,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Gregório com a estrada Cruz de Almas-fazenda Lagoa do Riacho (coordenadas -11° 39' 46,71"; -40° 04' 13,20"), continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Poço Dantas (coordenadas -11° 41' 50,58"; -40° 02' 23,67"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-424 com a estrada para a localidade Campo São João (coordenadas -11° 42' 02,16"; -40° 00' 33,26"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 50,54"; -39° 56' 09,18"), próximo à fazenda Bela Vista, segue por esta, sentido nordeste, até o cruzamento com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

III - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, desce por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus;

IV - com o Município de Pintadas - começa no cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Aroeira-Pintadas com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 34,22"; -39° 56' 37,39"), continua em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Covoad (coordenadas -11° 45' 19,47"; -39° 58' 14,83"), próximo à localidade Mostarda, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa das Pedras-Pintadas (coordenadas -11° 46' 47,44"; -39° 59' 54,53"), próximo à fazenda Lagoa Nova, segue pela referida estrada, direção sudoeste-oeste, até o cruzamento com o riacho do Barro (coordenadas -11° 47' 08,60"; -39° 59' 53,62"), desce por este até a foz do riacho da Petronilha (coordenadas -11° 48' 00,48"; -39° 59' 43,05"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 14,01"; -40° 00' 53,93"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Barro e do rio Jaboticaba até a nascente do riacho Lagoa Grande (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 12,02"), desce por este até sua foz no rio Jaboticaba (coordenadas -11° 48' 49,07"; -40° 01' 27,02"), desce por este até a foz do riacho dos Barreiros (coordenadas -11° 49' 51,80"; -40° 00' 58,07"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 06,13"; -40° 01' 47,52"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Giterama (coordenadas -11° 49' 57,62"; -40° 01' 58,05"), desce por este até sua foz no rio Taquiri (coordenadas -11° 49' 58,89"; -40° 02' 21,04"), desce por este até sua foz no rio Cariri (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

V - com o Município de Barra Grande - começa na foz do rio Taquiri no rio Cariri (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), sobe por este até a foz do riacho Piauí (coordenadas -11° 50' 38,29"; -40° 03' 05,87"), sobe por este até a foz do riacho Petrólius (coordenadas -11° 50' 22,50"; -40° 03' 37,53"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 54,82"; -40° 04' 33,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada fazenda Vista Alegre-Mairi com o riacho Vista Alegre (coordenadas -11° 50' 55,68"; -40° 07' 02,10"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 44,35"; -40° 07' 50,23"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Congonhas e do rio Cariri até o alto do morro Lagoa Dantas (coordenadas -11° 50' 56,79"; -40° 09' 41,91"), próximo à fazenda Sossego, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Mulungu com a BA-130 (coordenadas -11° 50' 33,15"; -40° 10' 47,56"), continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento da estrada Congonhas-fazenda Lagoa da Extrema com o riacho Congonhas (coordenadas -11° 50' 10,54"; -40° 11' 46,91"), sobe por este até a foz do riacho Ponta de Mairi (coordenadas -11° 49' 40,61"; -40° 11' 34,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Cajazeira (coordenadas -11° 48' 35,30"; -40° 17' 48,78"), ao sudeste da fazenda Cruzeiro, continua em reta, sentido sudoeste, até o riacho Paulista na foz do riacho Camabrinha (coordenadas -11° 49' 20,46"; -40° 19' 00,42"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 36,70"; -40° 20' 49,26"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Capabrava com a estrada Italgre-Cabé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80");

VI - com o Município de Mundo Novo - começa no cruzamento da estrada Italegre-Cobé com o riacho Canabrava (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 41,31"; -40° 21' 36,66"), daí em reta, sentido norte, até o pontilhão na estrada São Bento das Lajes-Cobé sobre o riacho dos Boia (coordenadas -11° 45' 33,54"; -40° 22' 10,07"), desce por este até sua foz no riacho dos Patos (coordenadas -11° 41' 57,71"; -40° 21' 43,51"), desce por este até a foz do riacho Açude Novo (coordenadas -11° 40' 33,38"; -40° 21' 10,15"), sobe por este até o pontilhão na estrada Umbuzeiro-Angico (coordenadas -11° 40' 12,27"; -40° 21' 48,73"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

§ 5º - Os limites do Município de Nova Fátima, estabelecidos na forma da Lei nº 5.022, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Gavião - começa no cruzamento da estrada Boladeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), daí em reta, sentido leste, até o morro do Tamboril (coordenadas -11° 35' 16,27"; -39° 44' 00,06"), na fazenda Tamboril, segue pela linha de transmissão da EMBRATEL até o cruzamento com a via adutora do Sisal (coordenadas -11° 33' 28,04"; -39° 40' 50,56"), segue por esta via até o cruzamento com a BA-416 (coordenadas -11° 33' 29,70"; -39° 40' 48,66"), segue pela rodovia até a ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

II - com o Município de São Domingos - começa no cruzamento da rodovia BA-416 com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), desce por este até o barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50");

III - com o Município de Riachão do Jacuípe - começa no barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), no rio Jacuípe, desce por este até a foz do riacho Santana ou Erva Dantas ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 02,62"; -39° 32' 07,89"), sobe por este até o cruzamento da estrada Erva Dantas-Poço Dantas com o riacho Santana ou Erva Dantas ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 30,07"; -39° 33' 14,48"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da rodovia BA-412 com a estrada para Canela Preta (coordenadas -11° 37' 01,75"; -39° 33' 15,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jardim-Canela Preta (coordenadas -11° 38' 03,69"; -39° 32' 58,34"), ao oeste da localidade Jardim, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Alto Alegre com a estrada Alto Alegre-Jardim (coordenadas -11° 38' 18,62"; -39° 32' 34,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-Alto Alegre (coordenadas -11° 39' 02,85"; -39° 33' 21,74"), nas proximidades da fazenda Sempre Viva, daí em reta, sentido sul, até a ponte sobre o rio Camisózinho na rodovia BR-324 (coordenadas -11° 40' 33,59"; -39° 33' 25,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

IV - com o Município de Pé de Serra - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00");

V - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), daí em reta, sentido noroeste, até o morro da Queimada Nova (coordenadas -11° 37' 35,75"; -39° 43' 02,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11").

§ 6º - Os limites do Município de Pé de Serra, estabelecidos na forma da Lei nº 4.411, de 19 de março de 1985 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Nova Fátima - começa no cruzamento do riacho Canoa ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), daí em reta, sentido leste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

II - com o Município de Riachão do Jacuípe - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada da fazenda Pedra da Bezerra-BR-324 com a estrada para a rodovia BA-233 (coordenadas -11° 45' 29,60"; -39° 32' 29,25"), segue pela estrada até o entroncamento da rodovia BA-233 com a estrada para a fazenda Pedra da Bezerra (coordenadas -11° 48' 43,77"; -39° 32' 09,90"), daí em reta, sentido sul, até o ponto ao sul da localidade Popões, no rio Sacraia (coordenadas -11° 49' 58,58"; -39° 32' 02,85"), desce por este até a ponte na estrada Baixa Nova-Volta do Rio (coordenadas -11° 52' 31,12"; -39° 28' 08,13"), segue por esta até o entroncamento da estrada Baixa Nova-Mandacaru com a estrada para Volta do Rio (coordenadas -11° 53' 01,37"; -39° 29' 07,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa Verde-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 08,80"; -39° 29' 19,83"), na fazenda Lagoa Verde, daí em reta, sentido sudoeste, até o centro do agude do Sindicato (coordenadas -11° 53' 35,72"; -39° 29' 41,61"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Onça-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 39,30"; -39° 29' 43,56"), nas proximidades do agude do Sindicato, segue por esta até o cruzamento com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 54' 05,05"; -39° 30' 17,31"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho do Tigre no rio Doce (coordenadas -11° 56' 29,51"; -39° 30' 33,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Queimada Grande-Barraca com o riacho do Pimpão (coordenadas -11° 59' 25,48"; -39° 32' 57,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Baliza-Martezona (coordenadas -12° 00' 34,24"; -39° 33' 31,12"), a sudoeste da localidade Martezona, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85");

III - com o Município de Serra Preta - começa no entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Fofoca (coordenadas -12° 02' 19,32"; -39° 34' 35,49"), desce por este até sua foz no rio Paratigi (coordenadas -12° 03' 32,64"; -39° 35' 41,05");

IV - com o Município de Ipirá - começa na foz do riacho Fofoca no rio Paratigi (coordenadas -12° 03' 32,64"; -39° 35' 41,05"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -11° 54' 23,35"; -39° 43' 26,50"), na lagoa do Cedro, daí em reta, até a nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69");

V - com o Município de Pintadas - começa na nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69"), desce por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

VI - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da estrada Campo Grande-Serra Branca com o riacho Tomaz (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), desce por este até a sua foz no rio Sacraia (coordenadas -11° 47' 09,94"; -39° 41' 11,31"), desce por este até o cruzamento com a estrada Santo Antônio-São Joaquim (coordenadas -11° 46' 52,62"; -39° 40' 53,47"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Mateus ou Canoa (coordenadas -11° 43' 51,33"; -39° 41' 40,74"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00").

§ 7º - Os limites do Município de Pintadas, estabelecidos na forma da Lei nº 4.450, de 09 de maio de 1985 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Canto com a estrada fazenda Coração de Jesus-Ipirá (coordenadas -11° 44' 24,87"; -39° 53' 05,11"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Cabaceiras (coordenadas -11° 45' 19,11"; -39° 50' 26,35"), segue por esta, sentido sul, até o entroncamento com a BA-414 (coordenadas -11° 47' 00,78"; -39° 50' 24,94"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Ipirá-Campo Grande (coordenadas -11° 47' 01,33"; -39° 50' 21,36"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Gato ou Buraco d'Água (coordenadas -11° 49' 03,30"; -39° 47' 34,98"), desce por este até sua foz no riacho Lameiro (coordenadas -11° 49' 07,54"; -39° 44' 44,36"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Tomaz com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

II - com o Município de Pé de Serra - começa no cruzamento da estrada Campo Grande-Serra Branca com o riacho Tomaz (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69");

III - com o Município de Ipirá - começa na nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho do Morro (coordenadas -11° 55' 02,82"; -39° 46' 21,22"), desce por este até o cruzamento com a estrada Pombas-Jacaré (coordenadas -11° 59' 40,09"; -39° 50' 58,76"), daí em reta, sentido sudoeste, até o rio do Peixe na foz do rio Cariru (coordenadas -12° 01' 43,27"; -39° 54' 16,02"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Cancellas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47");

IV - com o Município de Baixa Grande - começa no cruzamento da estrada Cancellas-fazenda Bom Viver com o rio Cariru (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47"), sobe por este até a foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

V - com o Município de Mairi - começa no rio Cariru na foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), sobe por este até a foz do riacho Gtitirana (coordenadas -11° 49' 58,89"; -40° 02' 21,04"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 57,62"; -40° 01' 58,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho dos Barretos (coordenadas -11° 50' 06,13"; -40° 01' 47,52"), desce por este até sua foz no rio Jaboticaba (coordenadas -11° 49' 51,80"; -40° 00' 58,07"), sobe por este até a foz do riacho Lagoa Grande (coordenadas -11° 48' 49,07"; -40° 01' 27,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 12,02"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Barro e do rio Jaboticaba até a nascente do riacho da Petronilha (coordenadas -11° 48' 14,01"; -40° 00' 53,93"), desce por este até sua foz no riacho do Barro (coordenadas -11° 48' 00,48"; -39° 59' 43,05"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Lagoa das Pedras-Pintadas (coordenadas -11° 47' 08,60"; -39° 59' 53,62"), segue por esta, direção leste-noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 46' 47,44"; -39° 59' 54,53", próximo à fazenda Lagoa Nova, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Covaada (coordenadas -11° 45' 19,47"; -39° 58' 14,83"), próximo à localidade Mostarda, continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Aroeira-Pintadas com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 34,22"; -39° 56' 37,39"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus.

§ 8º - Os limites do Município de Riachão do Jacuípe, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Retiroândia - começa no barramento da represa da Pedra do Jegue no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Barreiro-Uberlândia (coordenadas -11° 34' 36,76"; -39° 30' 33,71"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Ipuirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19");

II - com o Município de Conceição de Coité - começa no ponto na estrada Ipuirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-120, próximo à fazenda Matinha (coordenadas -11° 38' 51,28"; -39° 21' 46,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do Moerinho, próximo à localidade Queimada do Cedro (coordenadas -11° 44' 15,36"; -39° 15' 44,41"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova para fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51");

III - com o Município de Ichu - começa no ponto de entroncamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova para a fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51"), segue por esta até a ponte sobre o rio Tocós, na estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93");

IV - com o Município de Candeal - começa na ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93"), sobe o rio Tocós, desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53");

V - com o Município de Serra Preta - começa na foz do rio Tocós no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53"), sobe por este até a foz do riacho Piloto (coordenadas -11° 58' 00,33"; -39° 21' 14,07"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Descenso-Pezinha (coordenadas -12° 00' 10,20"; -39° 24' 45,72"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lajedo do Tucano-Queimada do Meio (coordenadas -12° 00' 46,78"; -39° 27' 29,63"), a sudoeste da fazenda Queimada do Meio, segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 00' 42,05"; -39° 28' 12,08", ao norte da localidade Lajedo do Tucano, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Caiçara-Lagoa da Caiçara



com o riacho da Canoa (coordenadas -12° 00' 58,16"; -39° 28' 54,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrde com a estrada para a localidade Carochia (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85");

VI - com o Município de Pé de Serra - começa no entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrde com a estrada para Carochia (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Baliza-Martezona (coordenadas -12° 00' 34,24"; -39° 33' 31,12"), ao sudoeste da localidade Martezona, daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Queimada Grande-Barroca com o riacho do Pimpão (coordenadas -11° 59' 25,48"; -39° 32' 57,54"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho do Tigre no rio Doce (coordenadas -11° 56' 29,51"; -39° 30' 33,32"), daí em reta, sentido norte, até o cruzamento do riacho das Pedras com a estrada Onça-Baixa Nova (coordenadas -11° 54' 05,05"; -39° 30' 17,31"), segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 53' 39,30"; -39° 29' 43,56", nas proximidades do agude do Sindicato, daí em reta, sentido nordeste, até o centro do agude do Sindicato (coordenadas -11° 53' 35,72"; -39° 29' 41,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Lagoa Verde-Haixa Nova (coordenadas -11° 53' 08,80"; -39° 29' 19,83"), na fazenda Lagoa Verde, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixa Nova-Mandacaru com a estrada para Volta do Rio (coordenadas -11° 53' 01,37"; -39° 29' 07,23"), segue pela estrada Baixa Nova-Volta do Rio até a ponte sobre o rio Sacraju (coordenadas -11° 52' 31,12"; -39° 28' 08,13"), sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 49' 58,58"; -39° 32' 02,85", ao sul da localidade Poções, daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-233 com a estrada para a fazenda Pedra da Bezerra (coordenadas -11° 48' 43,77"; -39° 32' 09,90"), segue por esta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Pedra da Bezerra-BR-324 com a estrada para a BA-233 (coordenadas -11° 45' 29,60"; -39° 32' 29,25"), daí em reta, sentido noroeste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

VII - com o Município de Nova Fátima - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o rio Camissózinho na BR-324 (coordenadas -11° 40' 33,59"; -39° 33' 25,54"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Tanque Novo-Alto Alegre (coordenadas -11° 39' 02,85"; -39° 33' 21,74"), nas proximidades da fazenda Sempre-Viva, daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho Alto Alegre com a estrada Alto Alegre-Jardim (coordenadas -11° 38' 18,62"; -39° 32' 34,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Jardim-Cancela Preta (coordenadas -11° 38' 02,69"; -39° 32' 58,34"), ao oeste da localidade Jardim, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-412 com a estrada para Cancela Preta (coordenadas -11° 37' 01,75"; -39° 33' 15,96"), daí em reta, sentido norte, até o cruzamento da estrada Erva Dantas-Povo Dantas com o riacho Sautaus ou Erva Dantas ou Povo Dantas (coordenadas -11° 35' 30,07"; -39° 33' 14,48"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 35' 02,62"; -39° 32' 07,89"), sobe pelo rio Jacuípe até o barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50");

§ 9º - Os limites do Município de São José do Jacuípe, estabelecidos na forma da Lei nº 5.024, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Capim Grosso - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na BR-407 (coordenadas -11° 26' 20,48"; -40° 02' 12,38"), na lagoa do Frutuoso, daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa das Cabeças (coordenadas -11° 26' 04,74"; -40° 01' 39,48"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha (coordenadas -11° 26' 16,43"; -39° 59' 46,82"), na região da Várzea Suja, segue pela estrada até o entroncamento com a estrada para Santa Rita (coordenadas -11° 26' 58,37"; -39° 58' 57,17"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varijota (coordenadas -11° 26' 01,57"; -39° 58' 04,72"), fronteira à nascente do riacho Lajedo Queimado, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varijota, na região da Varijota (coordenadas -11° 25' 53,56"; -39° 57' 22,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para Papamel (coordenadas -11° 24' 56,40"; -39° 54' 52,29"), nas proximidades da lagoa Vargem da Porta, segue pela estrada que liga a BR-324-Papamel até o entroncamento da estrada Papamel-Umbuzeiro da Onça com a estrada para a fazenda Supurana (coordenadas -11° 23' 29,71"; -39° 55' 28,55"), segue pela estrada Papamel - Supurana até o entroncamento das estradas Papamel-Supurana (coordenadas -11° 23' 26,20"; -39° 54' 31,60"), na fazenda Supurana, segue pela estrada Supurana-Mandacaru até o entroncamento com a estrada para a fazenda Santambai (coordenadas -11° 21' 47,65"; -39° 54' 39,45"), segue por esta até o entroncamento da estrada Mandacaru-fazenda Samambai com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 21' 39,25"; -39° 54' 24,62"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Onça (coordenadas -11° 21' 22,61"; -39° 54' 45,32"), desce por este até o cruzamento da estrada que liga a BA-413-fazenda Nova com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68");

II - com o Município de Santaluz - começa no cruzamento do riacho da Onça com a estrada que liga a BA-413-fazenda Nova (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68"), segue por esta até o entroncamento com a rodovia BA-413 (coordenadas -11° 19' 10,49"; -39° 51' 47,04"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Pinheira-Pereira (coordenadas -11° 19' 08,83"; -39° 51' 44,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 01,93"; -39° 45' 37,44"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião;

III - com o Município de Gavião - começa no rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião, sobe pelo referido rio até o ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz;

IV - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no rio Jacuípe, no ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz, sobe por este até o cruzamento com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

V - com o Município de Várzea da Rocha - começa no cruzamento da estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), sobe por este até a antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe;

VI - com o Município de Quixabeira - começa no rio Jacuípe, na barragem São José do Jacuípe, na antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), sobe pelo talvegue deste até o cruzamento com a estrada Jabuticaba-São José do Jacuípe (coordenadas -11° 27' 46,62"; -40° 04' 46,63"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Gameleira-Vaca Brava com a estrada para a fazenda Alagoinhas

(coordenadas -11° 26' 52,98"; -40° 04' 50,48"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80");

§ 10 - Os limites do Município de Várzea da Rocha, estabelecidos na forma da Lei nº 4.401, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Várzea do Poço - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), desce por este até a foz do riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

II - com o Município de Serrolândia - começa na foz do riacho do Albino no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), desce por este até a antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45");

III - com o Município de Quixabeira - começa na antiga foz do riacho Baixa Nova no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45"), desce por este até a antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49");

IV - com o Município de São José do Jacuípe - começa na antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), desce por este até o cruzamento com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

V - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do rio Jacuípe com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada fazenda Tamboiril-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 33' 29,54"; -39° 57' 37,55"), próximo à fazenda Balde, continua em reta, sentido sul, até o ponto na BA-414 (coordenadas -11° 34' 58,09"; -39° 57' 31,77"), próximo à fazenda Marco, continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento do rio Camissózinho com a estrada Várzea do Meio-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 37' 12,07"; -39° 57' 30,50"), sobe por este até a foz do riacho do Mufuro (coordenadas -11° 37' 12,07"; -39° 57' 42,43"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 38' 05,24"; -39° 57' 25,11"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho baixa do Tanque de Danto (coordenadas -11° 38' 29,14"; -39° 57' 11,79"), desce por este até sua foz no rio Mandacaru (coordenadas -11° 38' 51,82"; -39° 57' 22,39"), desce por este até sua foz no rio do Peixe (coordenadas -11° 40' 18,89"; -39° 55' 28,64"), desce por este até o cruzamento com a estrada Arceira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

VI - com o Município de Mairi - começa no cruzamento da estrada Arceira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, segue por esta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 41' 50,54"; -39° 56' 09,18", próximo à fazenda Bela Vista, daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BA-424 com a estrada para a localidade Campo São João (coordenadas -11° 42' 02,16"; -40° 00' 33,26"), continua em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Poço Dantas (coordenadas -11° 41' 50,58"; -40° 02' 23,67"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho do Gregório com a estrada Cruz de Almas-fazenda Lagoa do Rancho (coordenadas -11° 39' 46,71"; -40° 04' 13,20"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-130 com a estrada para a localidade Cansação (coordenadas -11° 38' 33,64"; -40° 08' 15,30"), daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho do Leque (coordenadas -11° 38' 35,00"; -40° 10' 34,67"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

§ 11 - Os limites do Município de Várzea do Poço, estabelecidos na forma da Lei nº 8.828, de 02 de outubro de 2003, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Miguel Calmon - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Itapuç-Cigana com a estrada para a localidade Batateira (coordenadas -11° 34' 28,26"; -40° 22' 35,95"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Cigana-Itapemirim (coordenadas -11° 32' 18,17"; -40° 22' 56,06"), próximo à fazenda Umburana, daí em reta, sentido norte, até a ponte sobre o riacho Grande na estrada Várzea do Poço-fazenda Ipocira (coordenadas -11° 30' 18,88"; -40° 23' 02,33"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Poço-Inpiranga (coordenadas -11° 28' 54,69"; -40° 22' 07,46"), próximo à fazenda Pau Ferro, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada fazenda Pau-Ferro-Serrolândia (coordenadas -11° 27' 05,42"; -40° 19' 44,20"), próximo à fazenda Cajazeira, continua em reta, no mesmo sentido, até o centro da lagoa do Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo à fazenda Alecrim;

II - com o Município de Serrolândia - começa no centro da lagoa do Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo à fazenda Alecrim, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-417 com a estrada para a localidade Várzea Danta (coordenadas -11° 27' 12,11"; -40° 17' 44,16"), segue pela referida rodovia estadual, sentido sudoeste, até o entroncamento com a estrada Serrolândia-Nova Taperana (coordenadas -11° 28' 13,37"; -40° 17' 52,77"), segue por esta, sentido sudeste, até o cruzamento com o riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

III - com o Município de Várzea da Rocha - começa na foz do riacho do Albino no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), sobe por este até o ponto na barragem Poço dos Foles (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

IV - com o Município de Mairi - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), sobe por este até a foz do rio do Ouro (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24");

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento